



Câmara Municipal de Moura

Leirij *Diogo*
Habermans

Procedimento Concursal Comum para Preenchimento de 1 (Um) Posto de Trabalho da Carreira de Assistente Operacional para a Área Funcional de Higiene e Limpeza

Ata n.º 1

-----No dia 23 de janeiro do ano de 2023, no edifício da sede da Câmara Municipal de Moura, pelas 10 horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional (Higiene e Limpeza), do mapa de pessoal do referido órgão municipal, constituído pelos membros adiante designados, por despacho n.º 591 de 17 de janeiro de 2023, do Vereador do Pelouro de Administração e Recursos Humanos, no exercício das competências delegadas por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 11/11/2021, todos em exercício de funções na Câmara Municipal de Moura: -----

-----Presidente: Paulo Manuel Piçarra Limpo, Encarregado Operacional. -----

-----Vogais efetivos: José Armelin Mendes Fialho, Fiscal, Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Chefe da Divisão de Gestão e Recursos Humanos; -----

-----Vogais Suplentes: Manuel Joaquim moita Pica, Encarregado Operacional, Cristiano Valente Palma Montezo, Assistente Técnico. -----

-----A reunião teve por objetivo o estabelecimento de orientações gerais, a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção e, ainda, a definição do tipo de prova a aplicar, incluindo os critérios de desempate na ordenação final dos/as candidatos/as, para o posto de trabalho acima referenciado, com a seguinte caracterização: -----

"Desempenho de funções de acordo com o mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), correspondente ao grau de complexidade 1, compreendendo ainda, proceder à remoção de lixo e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem de vias públicas, limpezas de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas." -----

-----Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----



Câmara Municipal de Moura

-----**Primeiro: Orientações Gerais:**-----

-----**Cidadão estrangeiro:** De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) *"Os estrangeiros e os apátridas que se encontrem ou residam em Portugal gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres do cidadão português."* O n.º 2 do mesmo artigo acresce que *"Excetua-se do disposto no número anterior os direitos políticos, o exercício das funções públicas que não tenham carácter predominantemente técnico e os direitos e deveres reservados pela Constituição e pela lei exclusivamente aos cidadãos portugueses."*-----

-----Assim, os candidatos estrangeiros, nacionais de um Estado-Membro da UE, devem anexar à sua candidatura: Comprovativo de nacionalidade; Comprovativo do grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal.-----

-----Os/as candidatos/as estrangeiros, nacionais de um país que não integra a UE, devem apresentar a candidatura comprovando que residem em Portugal e são detentores do grau académico e ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal.-----

-----**Política de igualdade entre homens e mulheres:** Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Câmara Municipal de Moura, enquanto entidade empregadora do subsector local da Administração Pública, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que este princípio será respeitado e constará do aviso de abertura do procedimento concursal.-----

-----**Candidatos/as com deficiência:** Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação.-----

-----**Habilitação académica:** Escolaridade obrigatória de acordo com a data de nascimento: 4 anos de escolaridade para os/as candidatos/as nascidos até 31-12-1966; 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01-01-1967 e 31-12-1980 e 9 anos

2017 *Haliminda*
R. P.



Câmara Municipal de Moura

de escolaridade para os/as candidatos/as nascidos a partir de 01-01-1981 (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito previsto na Lei n.º 85/2009, de 27/8 – 12 anos de escolaridade, nascidos após 01-01-1995).-----

-----Segundo: Métodos de seleção: -----

-----Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro (adiante designada de Portaria), conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular e Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências, como métodos de seleção obrigatórios. -----

-----Será aplicada a **Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências** aos/as candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa (candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou a termo resolutivo), bem como a candidatos/as em situação de valorização que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme as alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, desde que não afastem tais métodos aquando da apresentação da candidatura.-----

-----Será aplicada a **Prova de Conhecimentos e a Avaliação Psicológica**, a candidatos/as que não se encontrem nas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

-----Em face da competência estabelecida no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

-----Em face da competência estabelecida no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

-----Terceiro: Parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção: -----

----- **Prova Prática de Conhecimentos (PPC):** visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções inerentes ao posto de trabalho em causa, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa; -----



Câmara Municipal de Moura

-----A prova será de natureza prática e individual, com duração total de 20 minutos, avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, com ponderação de 100% da nota final. Cada candidato deverá realizar 4 (quatro) exercícios, que consistem no seguinte: -----

-----**Exercício 1** – Identificação de equipamento de proteção individual e de segurança: -----

0 equipamentos identificados	0 valores
Entre 1 e 3 equipamentos identificados	2 valores
Identificados 4 ou mais equipamentos	5 valores

-----**Exercício 2** – Identificação de materiais e ferramentas de trabalho: -----

0 materiais ou ferramentas identificadas	0 valores
Entre 1 e 3 materiais ou ferramentas identificadas	2 valores
Identificadas 4 ou mais materiais ou ferramentas	5 valores

-----**Exercício 3** – Manuseamento de materiais e ferramentas, para varredura de uma berma: -----

Manuseamento muito mau	0 valores
Manuseamento mau	2 valores
Manuseamento bom	4 valores
Manuseamento muito bom	5 valores

-----**Exercício 4** – Gestão do tempo: -----

Mais de 20 minutos	0 valores
De 16 a 20 minutos	2 valores
De 10 a 15 minutos	4 valores
Menos de 10 minutos	5 valores

-----**Avaliação Psicológica (AP):** destina-se a avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. ----

-----O método em causa deve ser assegurado preferencialmente pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) ou quando fundamentadamente for inviável mediante o recurso a entidade especializada privada. -----

-----A avaliação psicológica é avaliada segundo a menção classificativa de Apto e Não Apto, podendo comportar uma ou mais fases. -----

----- O procedimento concursal cessará, relativamente aos candidatos que obtenham a menção de Não Apto neste método de seleção ou numa das suas fases. -----

Leonor Hahnirils
Ripa



Câmara Municipal de Moura

Handwritten signatures and initials

-----**Avaliação Curricular (AC):** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. -----

-----A **AC** será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e ponderação de 60% na valoração final, resultará da média ponderada das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{AC} = 20\% \text{ HA} + 10\% \text{ FP} + 60\% \text{ EP} + 10\% \text{ AD}$$

-----As ponderações atribuídas aos fatores HA, FP, EP e AD, traduzem a importância relativa que o júri considera atribuir a cada um deles, valorizando mais a experiência profissional pois considera que a prática em contexto laboral e a diversidade de experiências é uma mais-valia para obtenção de bons resultados, e de igual modo a formação profissional, enquanto instrumento primordial para o desenvolvimento das competências profissionais e a qualificação dos recursos humanos, suscetível de contribuir para a melhoria da qualidade do serviço prestado aos utentes da administração pública.--

-----**Habilitação académica (HA)** — será ponderada a titularidade de habilitação académica, da seguinte forma: -----

4.ª classe	12 valores
6.º ano	14 valores
9.º ano	16 valores
12.º ano	18 valores
Superior ao 12.º ano	20 valores

-----**Formação Profissional (FP)** — para o cálculo da pontuação a atribuir a este fator, numa escala de 0 a 20 valores, serão apenas consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas através de cópia do respetivo certificado que indique o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma, que se relacionem com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher, obtidas nos últimos 5 anos, não podendo a pontuação total a atribuir ser superior a 20 valores, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.-----



Câmara Municipal de Moura

-----A pontuação final neste fator de avaliação, será obtida de acordo com a seguinte grelha: -----

-----Sem formação: 8 valores-----

-----Até 20 horas: 10 valores; -----

-----Mais de 20 até 30 horas: 12 valores; -----

-----Mais de 30 até 45 horas: 14 valores; -----

-----Mais de 45 horas até 60 horas: 16 valores; -----

-----Mais de 60 horas até 80 horas: 18 valores; -----

-----Mais de 80 horas: 20 valores. -----

-----Quando dos respetivos documentos não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. -----

-----**Experiência Profissional (EP)** — neste parâmetro pretende-se determinar a qualificação dos/as candidatos/as para o posto de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação das funções/atividades já exercidas e as correspondentes às atividades caracterizadoras do posto de trabalho a preencher, de acordo com a seguinte grelha: -----

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência	10 valores
Inferior a 1 ano	13 valores
Igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos	15 valores
Igual a 2 anos e inferior a 3 anos	17 valores
Igual a 3 anos ou superior	20 valores

-----**Avaliação de Desempenho (AD)** — será aplicável apenas aos/as candidatos/as com relação jurídica de emprego público devidamente comprovada, ponderando a avaliação relativa aos últimos dois ciclos avaliativos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar e ponderada da seguinte forma:-----

Desempenho Excelente = 20 valores; -----

4,000 a 5,000 Desempenho Relevante = 16 valores; -----

2,000 a 3,999 Desempenho Adequado = 12 valores; -----

6
Trinij *Valerius*
D. P.



Câmara Municipal de Moura

[Handwritten signatures]

1,000 a 1,999 Desempenho Inadequado = 8,00 valores-----

-----Nas situações em que o/a candidato/a, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua avaliação de desempenho, relativamente ao biénio em causa, será considerado o valor positivo mínimo de “2,000” correspondente a “Desempenho Adequado”.¹ -----

----- **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** -----

-----A EAC, ² com a ponderação de 40% na valoração final, visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

-----A EAC será realizada por pessoal técnico devidamente habilitado do próprio município ou de outros municípios ou entidades públicas ou privadas especializadas. Para o efeito, será elaborado um guião composto por um conjunto de questões, diretamente relacionadas com o perfil de competências, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado da seguinte forma: -----

Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência	20 valores
Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência	16 valores
Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência	12 valores
Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência	8 valores
Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência	4 valores

-----Para o efeito, o júri deliberou por unanimidade que as competências a avaliar são as seguintes: -----

----- Realização e Orientação para resultados; Responsabilidade e compromisso com o serviço; Orientação para a segurança e Conhecimentos e experiência. -----

-----A classificação final deste método de seleção será efetuada através da média aritmética simples das classificações obtidas em cada competência em avaliação. -----

-----**Quarto: Classificação Final:** -----

----- A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem

¹ Alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria

² Alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria



Câmara Municipal de Moura

decrecente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com as seguintes fórmulas: -----

----- Para os/as candidatos/as que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento se destina, bem como pelos/as candidatos/as que se encontrem em situação de valorização profissional que imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, a ordenação final resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção, estabelecida do seguinte modo: -----

----- **OF= AC x 60 % + EAC x 40 %** -----

-----Para os/as demais candidatos/as a ordenação será assim estabelecida: -----

-----**OF= 100 % PC + Apto AP**-----

-----A aprovação no procedimento concursal dos/as candidatos/as sujeitos aos métodos de seleção prova prática de conhecimentos e avaliação psicológica, fica condicionada à obtenção da menção de Apto, neste último método de seleção. -----

-----Em que: -----

----- OF = Ordenação final; -----

----- AC = Avaliação curricular; -----

----- EAC = Entrevista de avaliação de competências; -----

----- PC = Prova de conhecimentos; -----

----- AP = Avaliação psicológica. -----

-----Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos/as candidatos/as, em situação de preferência legal, o júri adere às regras estabelecidas no n.º 1, alíneas a) e b) do artigo 24.º da Portaria. -----

-----Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos/as candidatos/as e em situação não configurada pela lei como preferencial legal, o júri adere à regra estabelecida no n.º 2, alínea a) do artigo 24.º da Portaria. -----

-----Subsistindo o empate, na condição acima referida, a ordenação final dos/as candidatos/as será efetuada pela seguinte ordem de critérios: -----

Unij *Albuquerque*⁸ *J. P.*



Câmara Municipal de Moura

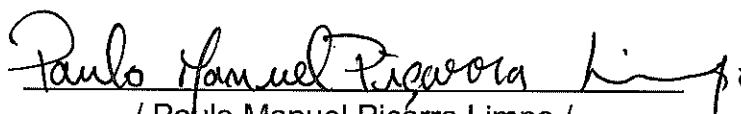
-----a) Candidato/a com maior experiência profissional na área a que o procedimento se destina; -----

-----b) Candidato/a com o maior número de horas de formação profissional, relacionadas com a área do procedimento concursal; -----

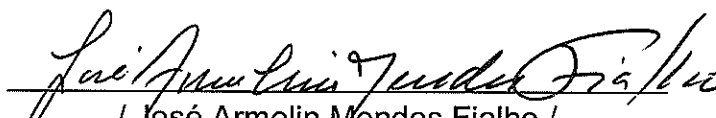
-----c) Candidato/a com a classificação final da habilitação académica exigida mais elevada. -----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada pelo/a Presidente do júri a presente reunião e para constar e produzir efeito se lavrou a presente ata que por todos os membros vai ser assinada. -----

O/A Presidente do Júri


/ Paulo Manuel Piçarra Limpo /

O/A Vogal Efetivo


/ José Armelin Mendes Fialho /

O/A Vogal Efetivo


/ Joaquim Cadeirinhas /